

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO E DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO
Edital n.º 2 – TCU – ACE/TCE, de 21 de maio de 2009

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

(As justificativas referem-se aos cadernos disponíveis na página do CESPE/UnB, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

CARGO 1: AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: CONTROLE EXTERNO – ORIENTAÇÃO: AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

P₁ – CONHECIMENTOS BÁSICOS

ITEM 81 (CADERNO BRAVO)/ITEM 82 (CADERNO CHARLIE)/ITEM 83 (CADERNO DELTA) - alterado de C para E. Referindo-se os valores ao ato da compra, ter-se-ia: $V_I = R\$ 2.925,00$, $V_{II} = R\$ 2.910,00$ e $V_{III} = R\$ 2.940,00$; portanto, o plano de pagamento financeiramente mais vantajoso para Carlos é a opção II, e não a opção I.

ITEM 82 (CADERNO BRAVO)/ITEM 83 (CADERNO CHARLIE)/ITEM 81 (CADERNO DELTA) - anulado. Houve erro de formulação no que se refere à opção II, devido à introdução de juros de 2% sobre as prestações, o que invalida a assertiva contida no item.

ITEM 83 (CADERNO BRAVO)/ITEM 81 (CADERNO CHARLIE)/ITEM 82 (CADERNO DELTA) - anulado. Houve erro de formulação no que se refere à opção II, devido à introdução de juros de 2% sobre as prestações, o que invalida a assertiva contida no item.

P₂ – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ITEM 109 (CADERNO ECHO)/ITEM 108 (CADERNO FOX)/ITEM 109 (CADERNO GOLF) - anulado. Houve emprego de terminologia inadequada na assertiva, a qual trata de ensaio para mistura betuminosa, e não para material betuminoso, o que, considerando o comando agrupador de itens, poderia comprometer o julgamento do item.

ITEM 120 (CADERNO ECHO)/ITEM 118 (CADERNO FOX)/ITEM 119 (CADERNO GOLF) - alterado de C para E. Para utilização no método de dimensionamento de pavimentos flexíveis do DNER, é necessário o conhecimento do índice suporte Califórnia dos solos, e não do revestimento asfáltico, que também é um dos componentes do pavimento.

ITEM 124 (CADERNO ECHO)/ITEM 125 (CADERNO FOX)/ITEM 126 (CADERNO GOLF) - anulado. Embora já venha sendo utilizado por diversas empresas, por ser uma evolução do SICRO 2, o SICRO 3/SINCTRAN ainda não estava aprovado oficialmente pelo DNIT à época da publicação do edital.

ITEM 132 (CADERNO ECHO)/ITEM 133 (CADERNO FOX)/ITEM 131 (CADERNO GOLF) - anulado. O emprego de “obrigatoriamente” causou confusão, porque induziu ao julgamento de que outros materiais não poderiam ser utilizados. Além disso, um dos materiais citados é recomendado, mas não necessariamente obrigatório.

ITEM 133 (CADERNO ECHO)/ITEM 131 (CADERNO FOX)/ITEM 132 (CADERNO GOLF) - anulado. A redação da assertiva é obscura e não permite que se julgue objetivamente o item.

ITEM 144 (CADERNO ECHO)/ITEM 145 (CADERNO FOX)/ITEM 146 (CADERNO GOLF) - alterado de C para E. O item está em desacordo com normas técnicas da ABNT vigentes no país, que não permitem a utilização de tubos de chumbo em instalações hidráulicas (*vide* NBR 5626/1998).

CARGO 2: AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – ESPECIALIDADE: MEDICINA – ORIENTAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

P₂ – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (caderno Índia)

ITEM 169 - anulado. Não há informações suficientes para o julgamento objetivo do item, pois não foi especificado no caso clínico apresentado se o paciente foi vacinado contra hepatite B ou se teve infecção resolvida.

ITEM 171 - anulado. O emprego da expressão “sérica/pleural” em vez de “pleural/sérica” inviabilizou o julgamento objetivo do item.

ITEM 194 - anulado. O acréscimo de uma sílaba final ao nome da medicação pode ter induzido a erro, razão suficiente para a anulação do item.

CARGO 3: AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

P₂ – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ITEM 105 (CADERNO LIMA)/ITEM 103 (CADERNO MIKE) - alterado de C para E. Os requisitos não-funcionais é que impõem restrições, como a de ter no máximo 100 MB de tamanho, e não os de domínio, como se afirma no item.

ITEM 110 (CADERNO LIMA)/ITEM 108 (CADERNO MIKE) - anulado. No diagrama apresentado, não se pode pressupor que o método #Cadastrar() devesse estar em itálico, o que inviabiliza o julgamento objetivo do item.

ITEM 111 (CADERNO LIMA)/ITEM 112 (CADERNO MIKE) - anulado. Houve erro na referência ao diagrama, o que poderia gerar dúvidas quanto ao julgamento da assertiva.

ITEM 120 (CADERNOS LIMA E MIKE) - alterado de C para E. Factory Method é um padrão do tipo criação, e não de comportamento, como é afirmado no item.

ITEM 121 (CADERNO LIMA)/ITEM 122 (CADERNO MIKE) - anulado. Não há dados suficientes para se responder o item.

ITEM 124 (CADERNO LIMA)/ITEM 125 (CADERNO MIKE) - anulado. Não há dados suficientes para o julgamento objetivo do item.

ITEM 137 (CADERNO LIMA)/ITEM 138 (CADERNO MIKE) - anulado. Há ambiguidade na assertiva, decorrente do emprego do termo “modelos de objetos” como forma de representar os processos.

ITEM 173 (CADERNO LIMA)/ITEM 174 (CADERNO MIKE) - anulado. O emprego de elemento estranho à terminologia aplicada à área causou prejuízos ao julgamento do item.

ITEM 174 (CADERNO LIMA)/ITEM 173 (CADERNO MIKE) - alterado de E para C. As atividades 3, 4, 5 e 6 do modelo sistêmico de gestão de continuidade de negócios (GCN) produzem, de forma não-exclusiva, evidências de auditoria de conformidade. A atividade 2 caracteriza-se por recomendar o emprego, de forma explícita, do recurso de auditoria, inclusive externa, como forma de verificar (testar) a GCN, a fim de ganhar confiança na sua eficácia. Assim, é correto afirmar que o processo de auditoria é realizado no âmbito da atividade 2.

CARGO 4: TÉCNICO FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – ESPECIALIDADE: TÉCNICA ADMINISTRATIVA

P₁ – CONHECIMENTOS BÁSICOS

ITEM 25 (CADERNO ÁGUA)/ITEM 26 (CADERNO AR)/ITEM 25 (CADERNO FOGO)/ITEM 26 (CADERNO TERRA) - anulado. O procedimento indicado refere-se ao Excel 2003, que não era objeto de questionamento no comando agrupador de itens. No Excel 2007, não existe a opção *menu* Formatar.

ITEM 26 (CADERNO ÁGUA)/ITEM 25 (CADERNO AR)/ITEM 26 (CADERNO FOGO)/ITEM 25 (CADERNO TERRA) - anulado. O erro de edição ao se introduzir um espaço entre o termo “Média” e o parêntese que compõe a fórmula poderia induzir a erro o candidato.

P₂ – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ITEM 71 (CADERNO ÁGUA)/ITEM 72 (CADERNO AR)/ITEM 73 (CADERNO FOGO)/ITEM 74 (CADERNO TERRA) - anulado. A redação do item poderia causar dúvida objetiva no seu julgamento, pois a Lei n.º 8.666/1993 tratou de locação e de concessão de direito real de uso na seção IV, que trata de alienação. Todavia, essas duas são hipóteses de licitação dispensada em que não haveria alienação.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 2 – TCU – ACE/TCE, de 21 de maio de 2009, que rege o concurso público, “12.8 Todos os recursos serão **analisados** e as **justificativas** das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu2009> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

12.10 Serão preliminarmente indeferidos recursos inconsistentes, intempestivos ou que descumpram qualquer das especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

12.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final nas provas discursivas.

(...)

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”